

Processo Legislativo 081/2025 – Projeto de Lei n. 1711/2025

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 081/2025

PROJETO DE LEI Nº 1.711/2.025

AUTOR: MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES

RELATORA: KARLA JACKELINE DA SILVA SOUZA

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Clube do carro Antigo de Primavera do Leste/MT.*”

Junto com o corpo da proposição veio sua justificativa (fls. 003), Estatuto da Associação registrado em Cartório às fls. 004/014 Certidão de Averbação à fl. 024, Edital de Convocação às fls. 015/016. Ata da Assembléia Extraordinária para a eleição dos membros da diretoria Às fls. 025. Balanço Patrimonial, (fls. 034). Documento de Identidade da Presidente (fls. 035) e Tesoureiro (fls. 037), Relatório de Atividade, Prova de dissolução da entidade. Publicação no Dioprima (estatuto e ata de eleição da Diretoria), Alvará de Localização e, por fim, Parecer Jurídico favorável ao trâmite regular do processo legislativo - fls. 063/066.

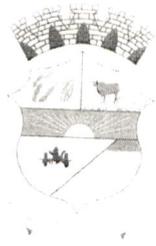
Na sequência houve a leitura do Projeto em Plenário e foi encaminhado para a Comissão de Justiça e Redação, que concluiu pela Constitucionalidade e Juridicidade e agora vem a esta Comissão Temática para emissão parecer.

Desta feita, apresentamos o presente relatório, passando à análise do Projeto de Lei em questão.

II – ANÁLISE

Analisando os documentos do Projeto de Lei, observa-se que todos os requisitos regimentais foram cumpridos, permitindo assim a sua atuação, especialmente pela abordagem das etapas iniciais necessárias para um andamento processual adequado.

Nesse sentido, o processo legislativo recebeu parecer jurídico que avaliou a possibilidade, legalidade e admissibilidade do Projeto, assim como recebeu parecer da Comissão de Justiça e Redação, ambos endossando o encaminhamento regular da proposta legal.



Importante frisar que, segundo o Art. 45 do RICM, a presente Comissão Temática deverá consubstanciar seu parecer sobre os seguintes assuntos:

"Art. 45. - A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, competirá opinar sobre:

I - Educação;

II - Instrução;

III - Saúde Pública;

IV - Assistência Social;

V - Promoção Social;

VI - Cultura;

VII - Turismo;

VIII - Esporte e Lazer

IX - instrução e educação pública e particular."

(grifo nosso)

A Lei municipal n. 986/2007 em seu artigo 2º, parágrafo 2º, reza:

"A Comissão de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social, através de um dos seus membros, ou por funcionário da Câmara Municipal designado a pedido da Comissão, realizará vistoria na entidade."

Portanto, considerando que o assunto em análise está totalmente dentro da competência deste comitê temático, é imprescindível a intervenção técnica atual para garantir o cumprimento fiel dos dispositivos regimentais e a transparência do processo legislativo.

Na data de 30 de maio de 2025, em diligência por determinação desta Comissão, o servidor Thiago Sachuk de Lima visitou as dependências do Clube do Carro Antigo de Primavera do Leste, conforme relatório anexo, e constatou as atividades desempenhadas naquela entidade.

Ademais, em outras oportunidades também constatou-se a viabilidade em conferir à entidade o título de utilidade pública.

Sobre o mérito da questão, é interessante arguir que o projeto em análise visa a declaração de Utilidade Pública do Clube do Carro Antigo de Primavera do Leste, para assegurar os direitos e vantagens assegurados nas leis vigentes, podendo ser revogada quando ocorrer o implemento das condições estabelecidas no Art. 3º da Lei Municipal 986/2007.

Consta na justificativa do Autor:

"(...) além da realização de um sonho com a fundação deste Clube, buscar a união de todos os adeptos de veículos antigos para que seja



Processo Legislativo 081/2025 - Projeto de Lei n. 1711/2025

*realizada a troca de informações, bem como uma gestão que valorize as atividades a serem desempenhadas incluindo **principalmente o trabalho social e filantropia**. A nobre intenção por trás dessa iniciativa é contribuir significativamente para vencer alguns desafios que afligem uma vasta porção da população. Com uma abordagem holística, o projeto aspira não apenas proporcionar conhecimento cultural, mas também viver valores e fornecer um refúgio construtivo para aqueles que podem estar enfrentando adversidades na vida."*

III - CONCLUSÃO

Diante a tais ponderações, mostradas que o Projeto de Lei cumpriu todos os requisitos para sua tramitação, tem-se satisfeitos os requisitos necessários ao bom andamento do processo legislativo em tela.

Tendo em vista todo o exposto, temos que a presente proposição **ATENDE** o interesse público buscado.

IV - VOTO

A Senhora Vereadora Karla Jackeline da Silva Souza (Relatora):
Por isso, o meu relatório é **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei
ao Plenário.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 2025.

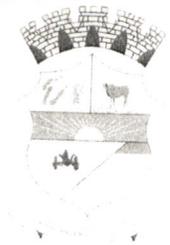
KARLA JACKELINE DA SILVA SOUZA

V - VOTO

O Sr. Vereador Sérgio Rodrigues Gonçalves (Membro):
Voto "**pelas conclusões da relatora**".
É como voto.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 2025.

SÉRGIO RODRIGUES GONÇALVES



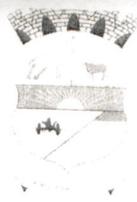
CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, faço juntada do Relatório da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social.

Primavera do Leste/MT, Sala das Comissões, em 30 de maio de 2025.


MANOEL D'ÍOZ SILVA NETO
Assessor das Comissões Permanentes



RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

No dia 30 de maio de 2025, estive nas dependências do Clube do Carro Antigo de Primavera do Leste, associação privada regularmente cadastrada no CNPJ nº 31.325.580/0001-10, situada na Avenida Campo Grande, nº 291, fundos, bairro Jardim Riva, no município de Primavera do Leste/MT. A visita foi realizada com o intuito de verificar as atividades desenvolvidas pela entidade e sua relevância social.

Durante a visita, constatei que a instituição mantém ações contínuas de cunho social, como a realização de eventos inclusivos, a exemplo do café da manhã organizado no ano anterior para crianças neuroatípicas, com o objetivo de proporcionar um ambiente acolhedor e tranquilo para que essas crianças pudessem interagir com os veículos antigos expostos. Tal atividade será repetida na edição deste ano.

Além disso, a entidade promove ações comunitárias em datas comemorativas, como a entrega de presentes no Dia das Crianças, distribuição de cestas básicas em dezembro e a realização da Páscoa Solidária, demonstrando compromisso social com a população do município.

Com base no que foi observado, verifica-se a efetiva atuação da associação na promoção de atividades culturais e sociais, sendo evidente sua contribuição para o bem-estar da comunidade.

Primavera do Leste/MT, 30 de maio de 2025.

gub

Documento assinado digitalmente
THIAGO SACHUK DE LIMA
Data: 30.05.2025 10:40:52 -0300
verifique em <https://www.sigat.gov.br>

Thiago Sachuk de Lima
CPF: 009.867.591-55